



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Resposta do Executivo 260/2025

Protocolo 41644 Envio em 04/09/2025 09:00:14
OFÍCIO Nº 0605/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 283/2025-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00007553/2025-74.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita estudos e providências sobre a possibilidade de reduzir ou zerar o valor da taxa de iluminação pública, cobrado pelo município, segue em anexo o documento, com informações do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00007553/2025-74

SEI nº 0094469

Resposta do Executivo 260/2025 Protocolo 41644 Envio em 04/09/2025 09:00:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23759/23759_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

DESPACHO

Nº do Processo: 3535507.414.00007617/2025-37

Assunto: Requerimento(s) nº 283/2025-SO - SMAF, SMRH e Coordenador de Oficina

Em resposta ao requerimento 283/2025

A Contribuição de Iluminação Pública (CIP), que tem como principal objetivo custear as despesas relacionadas ao consumo de energia elétrica das vias públicas, bem como as despesas necessárias para a manutenção da iluminação pública, incluindo luminárias, relés, conectores e outros materiais. Além disso, a CIP também abrange investimentos em extensões de rede.

A base de cálculo, assim como as fórmulas e procedimentos para o cálculo e lançamento da CIP, estão estabelecidos nos **artigos 404 a 406 do Código Tributário do Município**. É importante ressaltar que qualquer redução na contribuição poderá impactar diretamente na capacidade de manutenção e investimento na iluminação pública.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Denis Roberto Victorino da Silva
Secretário Adjunto / Contador



Documento assinado eletronicamente por **Denis Roberto Victorino da Silva, Secretário Adjunto**, em 27/08/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096329** e o código CRC **3342834F**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00007617/2025-37

SEI nº 0096329

Resposta do Executivo 260/2025 Protocolo 41644 Envio em 04/09/2025 09:00:14
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23759/23759_original.pdf

